

Aviso nº 5/2023-SEINFRA/CECP/NEP

Belo Horizonte, 18 de abril de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/2022**

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – SEINFRA torna públicas as inclusões e alterações nos documentos da Concorrência Pública Internacional nº 003/2023, cujo Aviso de Licitação foi publicado no DOE do dia 17/11/2022, para seleção e contratação de concessão da prestação dos serviços públicos de exploração da infraestrutura, operação, manutenção, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do Nível de Serviço do Lote Varginha-Furnas, composto pelos trechos descritos no Programa de Exploração da Rodovia – PER.

Os documentos desta licitação atualizados nos termos deste AVISO (edital, contrato e anexos) estarão disponíveis para consulta no site da SEINFRA (www.infraestrutura.mg.gov.br), a partir de 19/04/2023.

As alterações, inclusões ou supressões realizadas nos documentos da Licitação objeto do Aviso de Licitação constante do DOE de 17/11/2022, já inseridas nos documentos divulgados a partir do dia 19/04/2023, foram realizadas conforme a tabela abaixo.

Item	Onde se lia	Agora se lê
Minuta de Edital, Contrato e Anexos	Retificação das referências cruzadas nos documentos licitatórios.	
Minuta de Edital, Contrato e Anexos	Ajuste dos valores do Contrato, da Garantia da Proposta, do Capital Social Mínimo Obrigatório, da Tarifa Básica de Pedágio, da remuneração da B3, da remuneração do BNDES, da Garantia de Execução do Contrato e do Ônus de Fiscalização em decorrência de alterações no PER e consequente atualização do Modelo de Viabilidade Financeira do projeto.	
PREÂMBULO; 12.1 - Edital	Ajustes no cronograma da Licitação.	
PARTE II – DEFINIÇÕES, (xviii) – Edital	Data de Eficácia: data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. do Contrato ;	Data de Eficácia: data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula 7.1.1 do Contrato ;
PARTE II – DEFINIÇÕES, (xliv) – Edital	Proposta Econômica: o documento contendo o Valor da Tarifa Básica de Pedágio e o Valor de Outorga ofertados pelas Licitantes no âmbito da Concorrência ;	Proposta Econômica: o documento contendo o Valor de Tarifa de Pedágio e o Valor de Outorga ofertados pelas Licitantes no âmbito da Concorrência ;
PARTE II – DEFINIÇÕES, (lii) – Edital	Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da Tarifa de Pedágio para a categoria 1 de veículos prevista na Minuta de	Tarifa Básica de Pedágio ou TBP: valor expresso em 5 (cinco) casas decimais, correspondente ao valor básico da Tarifa de Pedágio para a categoria 1 de veículos prevista na Minuta de

	Contrato , de R\$ 12,78, referenciado a abril de 2022, correspondente a uma tarifa de pedágio de R\$ 0,17713/km;	Contrato , de R\$ 13,20343, referenciado a abril de 2022, correspondente a uma tarifa de pedágio de R\$ 0,18304/km;
1.2.1 – Edital	Para todos os efeitos deste Edital e do Contrato , a Data de Eficácia é a data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. do Contrato .	Para todos os efeitos deste Edital e do Contrato , a Data de Eficácia é a data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula 7.1.1 do Contrato .
3.1.4 – Edital	As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação deste Edital , até a data estabelecida no cronograma previsto no Item 6.1 deste Edital .	As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação deste Edital , até a data estabelecida no cronograma previsto no Item 12.1 deste Edital .
5.4.10 – Edital	além de outros documentos exigidos no Edital , a participação das Licitantes em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de SPE , subscrito pelos consorciados, nos termos do Item 9.5.2 deste Edital .	além de outros documentos exigidos no Edital , a participação das Licitantes em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de SPE , subscrito pelos consorciados, nos termos do Item 9.6 deste Edital .
7.1 – Edital	A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato , no montante de R\$ 26.789.891,12 (vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos) e poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.	A Garantia de Proposta deverá ser apresentada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato , no montante de R\$ 26.955.418,24 (vinte e seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito e vinte e quatro centavos) e poderá ser prestada nas modalidades caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
7.2 - Edital	A Garantia de Proposta deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data para Recebimento dos Envelopes , devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Licitantes , caso expire antes da data da assinatura do Contrato , sob pena de desclassificação na presente Concorrência , se assim solicitado pela Comissão Especial de Licitação e manifestado interesse da Licitante em permanecer no certame licitatório.	A Garantia de Proposta deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia anterior à Data para Recebimento dos Envelopes , devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Licitantes , caso expire antes da data da assinatura do Contrato , sob pena de desclassificação na presente Concorrência , se assim solicitado pela Comissão Especial de Licitação e manifestado interesse da Licitante em permanecer no certame licitatório.
8.1.2.2 – Edital	no caso de Consórcio , o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à	no caso de Consórcio , o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à

	<p>empresa líder, nos moldes Anexo 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, com firma reconhecida, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do Item 9.5.2 deste Edital;</p>	<p>empresa líder, nos moldes Anexo 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO deste Edital, com firma reconhecida, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do Item 9.6 deste Edital;</p>
9.34.ii - Edital	<p>do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, regime de insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.</p>	<p>do Edital em referência, a [Licitante], por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.</p>
12.1 (21) – Edital	<p>A critério do Poder Concedente</p>	<p>Em até 15 (quinze) dias contados da comprovação de atendimento, pela Adjudicatária, das condições prévias à assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período.</p>
12.7 – Edital	<p>Em qualquer caso, inclusive durante a Etapa de Lances, o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,22133 (dez reais e vinte e dois centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 12,77666, referenciado a abril de 2022.</p>	<p>Em qualquer caso, inclusive durante a Etapa de Lances, o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,56274 (dez reais e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro milésimos de centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 13,20343 (treze reais e vinte mil, trezentos e quarenta e três milésimos de centavos), referenciado a abril de 2022.</p>
12.1 (22) – Edital	<p>Em até 15 (quinze) dias contados da comprovação de atendimento, pela Adjudicatária, das condições prévias à assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, prorrogável por igual período</p>	<p>Em até 15 (quinze) dias contados da intimação para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período</p>
12.10.5. - Edital	<p>Imediatamente após o término da Etapa de Lances, as Licitantes que</p>	<p>Imediatamente após o término da Etapa de Lances, as Licitantes que</p>

	<p>ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela Comissão Especial de Licitação, conforme modelo constante do Anexo 20 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.</p>	<p>ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela Comissão Especial de Licitação, conforme modelo constante do Anexo 20 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.</p>
14.1.1 – Edital	<p>O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data indicada no Evento 15 do Item 12.1, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento deste Edital.</p>	<p>O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data indicada no Evento 18 do Item 12.1, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento deste Edital.</p>
15.3 (IV) e (V)- Edital	<p>IV. comprovação de subscrição e integralização total do capital social da SPE, no valor mínimo de R\$ R\$ 54.923.804,88 (cinquenta e quatro milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do mês do efetivo aporte;</p>	<p>IV. comprovação de subscrição e integralização da primeira parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ 54.835.889,03 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do mês do efetivo aporte:</p> <p>a) Como condição de eficácia do Contrato, deverá ser comprovada a subscrição e integralização da segunda parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ 281.900.300,19 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos mil, trezentos reais e dezenove centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do mês do efetivo aporte, nos termos da Cláusula 7.1.1 do Contrato.</p> <p>b) Caso seja comprovada a captação líquida de capital de terceiros pela SPE, a segunda parcela de capital social a ser subscrito e integralizado poderá ser reduzida proporcionalmente ao valor de captação líquida de capital de terceiros, limitado ao valor disposto no item 15.3 IV a).</p> <p>c) considera-se captação líquida de capital de terceiros a diferença entre (i) os recursos financeiros transferidos para a SPE oriundos de contratos de</p>

		<p>abertura de crédito, emissão de debêntures, nota promissória, entre outros, estabelecidos pela SPE com parte não relacionada ao seu grupo econômico, com prazo superior a 2 (dois) anos; e (ii) pagamentos feitos a título de juros, amortização e encargos de dívidas ou empréstimos assumidos pela SPE.</p>
15.3 (VIII) - Edital	<p>VIII. comprovação de pagamento, pela Adjudicatária, mediante pagamento de boleto(s) emitido(s) pelo BNDES, do montante devido ao BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8987/95 e do Contrato de Estruturação de Projetos nº 002/2020 (SEINFRA) e nº 19.2.0808.1 (BNDES), de 22/04/2020, celebrado entre o BNDES e o Estado de Minas Gerais, a título de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. remuneração variável do BNDES, de valor calculado com base na aplicação de alíquota progressiva sobre o maior valor entre: (1) 826.051.640,81 (oitocentos e vinte e seis milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), equivalente à soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da Concessão, conforme apontado como conclusão dos estudos, e (2) o Valor de Outorga. <ol style="list-style-type: none"> 1. A alíquota progressiva a ser aplicada sobre o valor informado no item (i) seguirá os termos abaixo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Parcela menor ou igual a R\$ 3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de até 0,20%; 2. Parcela maior que R\$ 	<p>VII. comprovação de pagamento, pela Adjudicatária, mediante pagamento de boleto(s) emitido(s) pelo BNDES, do montante devido ao BNDES, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8987/95 e do Contrato de Estruturação de Projetos nº 002/2020 (SEINFRA) e nº 19.2.0808.1 (BNDES), de 22/04/2020, celebrado entre o BNDES e o Estado de Minas Gerais, a título de:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. remuneração variável do BNDES, de valor calculado com base na aplicação de alíquota progressiva sobre o maior valor entre: (1) R\$ 826.051.640,81 (oitocentos e vinte e seis milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), equivalente à soma simples dos investimentos projetados para os 5 (cinco) primeiros anos da Concessão, conforme apontado como conclusão dos estudos, e (2) o Valor de Outorga deduzido do valor de ressarcimento de gastos com terceiros previsto no item 15.3 VII ii <ol style="list-style-type: none"> 1. A alíquota progressiva a ser aplicada sobre o valor informado no item (i) seguirá os termos abaixo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Parcela menor ou igual a R\$ 3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos),

	<p>3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) e menor ou igual a R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de até 0,10%;</p> <p>Parcela maior que R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de 0,05%.</p>	<p>alíquota de até 0,20%;</p> <p>2. Parcela maior que R\$ 3.266.595.550,63 (três bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos) e menor ou igual a R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de até 0,10%;</p> <p>3. Parcela maior que R\$ 18.266.595.550,63 (dezoito bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), alíquota de 0,05%.</p>
15.3 (VIII) – Edital	a) Para fins de estimativa do valor total a ser pago a título de ressarcimento de gastos com terceiros, indicamos o valor estimado de até R\$ 657.931,82 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), na data-base de 12.02.2022.	a) Para fins de estimativa do valor total a ser pago a título de ressarcimento de gastos com terceiros, indicamos o valor estimado de até R\$ 720.727,09 (setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), na data-base de 12.02.2022.
15.4.1 - Edital	Após a assinatura do Contrato , a SPE poderá realizar intervenções necessárias para atender os Parâmetros de Desempenho previstos no PER e as obrigações relativas ao início cobrança de pedágio e à	Após a assinatura do Contrato , e o cumprimento das condições de eficácia enumeradas na Cláusula 7.1.1 do Contrato , a SPE poderá realizar intervenções necessárias para atender os Parâmetros de Desempenho

	operação, desde que respeitadas as exigências legais.	previstos no PER e as obrigações relativas ao início cobrança de pedágio e à operação, desde que respeitadas as exigências legais.
15.7 - Edital	Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao Poder Concedente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram apresentadas pela Licitante vencedora, seguindo o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou revogar a Concorrência total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.	Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato , ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura <u>ou das condições de eficácia do contrato</u> , é facultado ao Poder Concedente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, <u>para assinatura do Contrato</u> nas condições que foram apresentadas pela Licitante vencedora, seguindo o disposto nos itens 13.2 e 13.3 ou revogar a Concorrência total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
15.8 - Edital	Sem prejuízo do disposto no subitem acima, a Concorrência somente poderá ser revogada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, mediante proposta da Comissão Especial de Licitação , por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.	Sem prejuízo do disposto no subitem acima, a Concorrência somente poderá ser revogada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, mediante proposta da Comissão Especial de Licitação , por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, ou pelo não cumprimento das condições de eficácia do Contrato , nos termos da cláusula 7.1.1.
Anexo 1 – Anexos do Edital	4.1. a presente Proposta Econômica é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data da Sessão Pública, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas;	4.1. a presente Proposta Econômica é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data para Recebimento dos Envelopes, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas;
Anexo 4 – Anexos do Edital	Incluído campo para assinatura do “Representante legal da licitante/consorciada ou do Representante credenciado”	
Anexo 4 – Anexos do Edital	Incluído campo para assinatura do “servidor do órgão responsável pelo acompanhamento da visita técnica”.	
Anexo 7 – Anexos do Edital	6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data da Sessão Pública , renovável nas hipóteses previstas no Edital .	6.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, renovável nas hipóteses previstas no Edital .
Anexo 7 – Anexos do Edital	Retirado campo de assinatura do “banco fiador”.	
Anexo 8 – Anexos do Edital	6. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da Sessão Pública, conforme as	6. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da Data para Recebimento dos Envelopes,

	condições mencionadas no Item 8 do Edital.	conforme as condições mencionadas no Item 7 do Edital.
Anexo 12 – Anexos do Edital	Em atendimento ao Item 9.34.(ii) do Edital em referência, a [Licitante] , por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, regime de insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.	Em atendimento ao Item 9.34.(ii) do Edital em referência, a [Licitante] , por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
Anexo 14 – Anexos do Edital	Em atendimento ao Item 9.34.(iv) do Edital em referência, a [Licitante] , por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão .	Em atendimento ao Item 9.34.(iv) do Edital em referência, a [Licitante] , por seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, para todos os fins e sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão .
Anexo 14 – Anexos do Edital	Declara, além disso, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão ; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 336.595.864,49 (trezentos e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) no capital social da futura SPE até a data de assinatura do Contrato , nos termos do Item 15.3.IV do Edital.	Declara, além disso, para todos os fins e sob as penas da lei, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão ; (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 54.835.889,03 (cinquenta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos), no capital social da futura SPE até a data de assinatura do Contrato , nos termos do Item 15.3.IV do Edital ; e (iii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização no capital social da futura SPE e/ou de realizar a captação líquida de capital de terceiros em moeda corrente nacional do montante de, no mínimo, R\$ 281.900.300,19 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos mil, trezentos reais e dezenove centavos), até a data de

		eficácia do Contrato , nos termos do Item 15.3.IV do Edital .
Anexo 18 – Anexos do Edital	[Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinados, declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.	[Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediada na [endereço completo], neste ato representada pelo seu(s) Representante(s) Credenciado(s) abaixo assinados, declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou ente da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.
Anexo 20 – Anexos do Edital	Modelo de Proposta Econômica Final	Modelo de Ratificação Proposta Econômica Final
Anexo 21 – Anexos do Edital (PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS)	<ul style="list-style-type: none"> • não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso. 	<ul style="list-style-type: none"> • não possua cadastro ou não esteja com o cadastro atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.
Anexo 21 – Anexos do Edital (DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)	<ul style="list-style-type: none"> • o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 12,78; e 	<ul style="list-style-type: none"> • o Valor da Tarifa de Pedágio deverá observar o patamar mínimo de R\$ 10,56274 (dez reais e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro milésimos de centavos), correspondente ao desconto máximo de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor máximo admitido para a Tarifa Básica de Pedágio, equivalente a R\$ 13,20343 (treze reais e vinte mil, trezentos e quarenta e três milésimos de centavos); e
Anexo 21 – Anexos do Edital (DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)	<ul style="list-style-type: none"> • poderão apresentar proposta escrita com valor de outorga superior a R\$ 0 apenas as LICITANTES que ofertarem em suas propostas comerciais escritas o patamar limite sobre a tarifa de referência, ou seja, R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos); e 	<ul style="list-style-type: none"> • poderão apresentar proposta escrita com valor de outorga superior a R\$ 0,00 apenas as LICITANTES que ofertarem em suas propostas comerciais escritas o patamar limite sobre a tarifa de referência, ou seja, R\$ R\$ 10,56274 (dez reais e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro milésimos de centavos), e
Anexo 21 – Anexos do Edital (Tabela	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo	Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo

consolidada)	distribuidor do domicílio da LICITANTE, com até 90 (trinta) dias de emissão. Item 9.15, i, do EDITAL.	distribuidor do domicílio da LICITANTE, com até 90 (noventa) dias de emissão. Item 9.15, i, do EDITAL.
Anexo 21 – Anexos do Edital (Tabela consolidada)	Incluído	
	Comprovação de Visita Técnica, conforme os termos do item 3.1.1 do Edital, Anexo 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA contendo assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria; ou Declaração de dispensa de visita técnica, nos termos do item 3.1.5 do Edital, Anexo 5 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.	
1.1.26 – Minuta do Contrato	Data de Eficácia: data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na Cláusula 6.7.1.1 deste Contrato ;	Data de Eficácia: data em que for constatada pelo Poder Concedente a implementação de todas as condições suspensivas previstas na subcláusula 7.1.1 deste Contrato ;
6.3.1 – Minuta do Contrato	Nos termos da Lei Estadual 12.219/1996, fica o Poder Concedente autorizado a utilizar dos recursos previstos na cláusula 15.3, V do Edital para pagamento dos valores dos investimentos pré-autorizados à Concessionária , preferencialmente conforme a ordem descrita na Cláusula 6.2, observadas as disposições da Lei Estadual 13.452/2000.	Nos termos da Lei Estadual 12.219/1996, fica o Poder Concedente autorizado a utilizar dos recursos previstos na subcláusula 7.1.1 (i) para pagamento dos valores dos investimentos pré-autorizados à Concessionária , preferencialmente conforme a ordem descrita na Cláusula 6.2, observadas as disposições da Lei Estadual 13.452/2000.
7.1.1 (i) – Minuta do Contrato	comprovação do pagamento do Valor da Outorga , se houver, em parcela única, devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em favor do Poder Concedente em conta por ele a ser indicada;	comprovação do pagamento da Outorga Fixa , se houver, em parcela única, devidamente corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do seu efetivo pagamento, em favor do Poder Concedente em conta por ele a ser indicada;
7.1.1 (iv) e (v) – Minuta do Contrato	(iv) assinatura do Termo de Arrolamento de Bens .	(iv) comprovação de subscrição e integralização da segunda parcela do capital social da SPE e/ou de captação líquida de capital de terceiros pela SPE no valor total de R\$ 281.900.300,19 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos mil, trezentos reais e dezenove centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre abril de 2022 e dois meses antes do mês do efetivo aporte; e (v) assinatura do Termo de Arrolamento de Bens .
7.1 – Minuta do Contrato	O dispositivo foi incluído.	
	7.1.2. Uma vez comprovada a regularização do licenciamento ambiental do Sistema Rodoviário e a assinatura do Termo de Arrolamento de Bens , conforme itens (iii) e (v) acima, a SPE terá 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério do Poder Concedente , para concluir a implementação das demais condições suspensivas enumeradas na subcláusula 7.1.1. 7.1.2.1. Se o prazo acima previsto não for cumprido, o Poder Concedente poderá declarar o Contrato sem efeito e/ou revogar a Concorrência .	

	7.1.2.1.1. Conforme item 14.1 do Edital, caberá recurso da decisão de revogação da Concorrência .																									
13.15.2 – Minuta do Contrato	Sem prejuízo da possibilidade de o Ente Regulador demandar a comprovação da execução de outras atividades constantes nos Parâmetros de Desempenho previstos no PER , a conclusão das obras e serviços descritos no PER será atestada conforme Cláusulas 12.13.31 e seguintes.	Sem prejuízo da possibilidade de o Ente Regulador demandar a comprovação da execução de outras atividades constantes nos Parâmetros de Desempenho previstos no PER , a conclusão das obras e serviços descritos no PER será atestada conforme Cláusulas 13.31 e seguintes.																								
13.25 (iii) – Minuta do Contrato	a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada a partir da exclusão do investimento originalmente previsto, conforme subcláusula 3129.130.4.1, com a posterior inclusão do trecho de contorno, por meio da utilização do Fluxo de Caixa Marginal , conforme subcláusula 3129.130.4.2.	a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será calculada a partir da exclusão do investimento originalmente previsto, conforme subcláusula 30.4.1, com a posterior inclusão do trecho de contorno, por meio da utilização do Fluxo de Caixa Marginal , conforme subcláusula 30.4.2.																								
15.2 (v) – Minuta do Contrato	motivação fundamentada para a não adoção dos padrões ESG, estabelecidos na cláusula 3838.6.	motivação fundamentada para a não adoção dos padrões ESG, estabelecidos na cláusula 38.6.																								
20.1 – Minuta do Contrato	<p>20.1. A cobrança da Tarifa de Pedágio somente poderá ter início após, cumulativamente:</p> <p>(i) a conclusão das metas dos Serviços Iniciais ao longo dos trechos rodoviários previstas até o 9° mês, conforme estabelecido no PER;</p>	<p>20.1. A cobrança da Tarifa de Pedágio somente poderá ter início após, cumulativamente:</p> <p>(i) a conclusão das metas dos Serviços Iniciais ao longo dos trechos rodoviários previstas até o 12° mês, conforme estabelecido no PER, à exceção das obras de Terraplenos (h>2m) e Contenções com Nível de Risco 0;</p>																								
20.1.1 – Minuta do Contrato	<p>O dispositivo foi incluído e os itens subsequentes foram reenumerados.</p> <p>20.1.1. A cobrança da Tarifa de Pedágio poderá ser antecipada, nas Praças de Pedágio localizadas nos municípios de Nepomuceno, Boa Esperança e Três Corações, se a Concessionária comprovar, pelo menos, a conclusão das metas dos Serviços Iniciais previstas até o 12° mês, conforme estabelecido no PER, à exceção das obras de Terraplenos (h>2m) e Contenções com Nível de Risco 0, nos seguintes segmentos do Sistema Rodoviário:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Código do segmento no Sistema Rodoviário Estadual - SRE</th> <th>Rodovia</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>863LMG0010</td> <td>LMG863</td> </tr> <tr> <td>265BMG0311</td> <td>BR265</td> </tr> <tr> <td>265BMG0310</td> <td>BR265</td> </tr> <tr> <td>265BMG0305</td> <td>BR265</td> </tr> <tr> <td>265BMG0290</td> <td>BR265</td> </tr> <tr> <td>265BMG0270</td> <td>BR265</td> </tr> <tr> <td>167EMG0200</td> <td>MG167</td> </tr> <tr> <td>167EMG0205</td> <td>MG167</td> </tr> <tr> <td>167EMG0220</td> <td>MG167</td> </tr> <tr> <td>369CMG0070</td> <td>CMG369</td> </tr> <tr> <td>369CMG0090</td> <td>CMG369</td> </tr> </tbody> </table>		Código do segmento no Sistema Rodoviário Estadual - SRE	Rodovia	863LMG0010	LMG863	265BMG0311	BR265	265BMG0310	BR265	265BMG0305	BR265	265BMG0290	BR265	265BMG0270	BR265	167EMG0200	MG167	167EMG0205	MG167	167EMG0220	MG167	369CMG0070	CMG369	369CMG0090	CMG369
Código do segmento no Sistema Rodoviário Estadual - SRE	Rodovia																									
863LMG0010	LMG863																									
265BMG0311	BR265																									
265BMG0310	BR265																									
265BMG0305	BR265																									
265BMG0290	BR265																									
265BMG0270	BR265																									
167EMG0200	MG167																									
167EMG0205	MG167																									
167EMG0220	MG167																									
369CMG0070	CMG369																									
369CMG0090	CMG369																									

	<table border="1"> <tr><td>491CMG0230</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0210D</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0190</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0170</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0150</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0130</td><td>CMG491</td></tr> <tr><td>491CMG0110</td><td>CMG491</td></tr> </table>		491CMG0230	CMG491	491CMG0210D	CMG491	491CMG0190	CMG491	491CMG0170	CMG491	491CMG0150	CMG491	491CMG0130	CMG491	491CMG0110	CMG491
491CMG0230	CMG491															
491CMG0210D	CMG491															
491CMG0190	CMG491															
491CMG0170	CMG491															
491CMG0150	CMG491															
491CMG0130	CMG491															
491CMG0110	CMG491															
	<p>20.1.1.1. A antecipação da cobrança da Tarifa de Pedágio dependerá, ainda:</p> <p>(i) da comprovação de que foram implantados todos os serviços operacionais previstos no PER como integrantes dos Serviços Iniciais para os primeiros 12 (doze) meses da Concessão, em toda a extensão do Sistema Rodoviário, exceto para implantação de Câmeras: Edificações e dos Postos de Pesagem Móveis, cujo prazo permanecerá em 12 meses; e</p> <p>(ii) da instalação, nas praças de pedágio, dos equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento do Desconto de Usuário Frequente.</p>															
20.1.2 – Minuta do Contrato	<p>O dispositivo foi incluído e os itens subsequentes foram reenumerados.</p> <p>20.1.2. O adiantamento da conclusão das metas dos Serviços Iniciais que fundamentar a cobrança antecipada da Tarifa de Pedágio não gera à Concessionária qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.</p>															
20.1.4 – Minuta do Contrato	Após atendido o exposto na Cláusula 1920.1, o Ente Regulador expedirá, concomitantemente à emissão do Termo de Vistoria, ato autorizativo para início da cobrança da Tarifa de Pedágio pela Concessionária .	Após atendido o exposto na Cláusula 20.1, o Ente Regulador expedirá, concomitantemente à emissão do Termo de Vistoria, ato autorizativo para início da cobrança da Tarifa de Pedágio pela Concessionária .														
20.2 – Minuta do Contrato	<p>Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato, o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor sistema operacional de arrecadação baseado no conceito de fluxo livre (free flow) e na cobrança de tarifas que reflitam a quilometragem percorrida pelos Usuários, sugerindo a implantação da tecnologia necessária para substituição (ou convivência com) de Praças de Pedágio, no bojo de Revisões Extraordinárias ou Revisões Quinquenais, a depender do caso, observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme cláusula 3129.130.4.2.</p>	<p>Sem prejuízo do disposto acima e sempre mantendo os critérios básicos do Contrato, o Poder Concedente ou a Concessionária poderão propor sistema operacional de arrecadação baseado no conceito de fluxo livre (free flow) e na cobrança de tarifas que reflitam a quilometragem percorrida pelos Usuários, sugerindo a implantação da tecnologia necessária para substituição (ou convivência com) de Praças de Pedágio, no bojo de Revisões Extraordinárias ou Revisões Quinquenais, a depender do caso, observado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme cláusula 30.4.2.</p>														
20.4 – Minuta do Contrato	Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos Usuários , os valores das Tarifas de Pedágio serão arredondados, observados os termos da subcláusula 3034.4 deste Contrato .	Com o objetivo de manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos Usuários , os valores das Tarifas de Pedágio serão arredondados, observados os termos da subcláusula 34.4 deste Contrato .														
20.7.3 - Minuta do Contrato	Dentre outras possibilidades, a Concessionária , ou o Poder Concedente , poderá conceder Desconto Básico de Tarifa sobre o valor da Tarifa de Pedágio , aos	Dentre outras possibilidades, a Concessionária , ou o Poder Concedente , poderá conceder desconto sobre o valor da Tarifa de Pedágio , aos usuários que utilizarem														

	usuários que utilizarem meios de pagamento eletrônico e identificação automática do veículo (AVI), com apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato .	meios de pagamento eletrônico e identificação automática do veículo (AVI), com apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato .
37.3 – Minuta do Contrato	Como condição para assinatura do Contrato , o capital social da SPE foi subscrito e integralizado no valor de R\$ 336.628.734,99 (trezentos e trinta e seis milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do Item 15.3.IV do Edital .	O capital social da SPE será subscrito e integralizado nos termos do Item 15.3.IV do Edital , e da subcláusula 7.1.1 do Contrato .
39.6 – Minuta do Contrato	A Licitante vencedora não poderá retirar-se do Controle da Concessionária antes do atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 1920.1, ressalvada hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária , desde que tal condição seja devidamente comprovada.	A Licitante vencedora não poderá retirar-se do Controle da Concessionária antes do atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 20.1, ressalvada hipótese de insolvência iminente por parte da Concessionária , desde que tal condição seja devidamente comprovada.
44.6.9 - Minuta do Contrato	A concessão do desconto de que trata a cláusula 20.7.3, por iniciativa da Concessionária ;	A concessão de Desconto Básico de Tarifa de que trata a cláusula 20.7.3, por iniciativa da Concessionária ;
Anexo 4 – Minuta de Contrato – 3.2.23	491CMG0210 D	491CMG0210 D/E
Anexo 11 - Minuta dos Anexos do Contrato	Como condição para a assinatura do Contrato , a Concessionária realizou o pagamento da Outorga Fixa , em subconta vinculada específica do FUNTRANS, conforme § 2º do artigo 3º da Lei 13.452, de 12 de janeiro de 2000, na data base de MÊS/ANO, do montante total equivalente a R\$ [•]	Como condição para a eficácia do Contrato , a Concessionária realizou o pagamento da Outorga Fixa , em subconta vinculada específica do FUNTRANS, conforme § 2º do artigo 3º da Lei 13.452, de 12 de janeiro de 2000, na data base de MÊS/ANO, do montante total equivalente a R\$ [•]
PER – 2	Rodovia CMG-491 – Trecho compreendido entre o km 0,00, no município de São Sebastião do Paraíso (MG), e o km 76,40, no entroncamento com a CMG-491, no município de Guaxupé. Reinicia no km 103,60, no entroncamento com a CMG-491, no município de Muzambinho (MG), e se estende até o km 255,30, no entroncamento com a rodovia federal BR-381 Rodovia Fernão Dias, no município de Três Corações (MG), totalizando 228,10 km.	Rodovia CMG-491 – Trecho compreendido entre o km 4,65, no entroncamento com a CMG-265, no município de São Sebastião do Paraíso (MG), e o km 81,05, no entroncamento com a BR-146(A) / MG-450, no município de Guaxupé. Reinicia no km 108,25, no entroncamento com a BR-146(B), no município de Muzambinho (MG), e se estende até o km 259,95, no entroncamento com a rodovia federal BR-381 Rodovia Fernão Dias, no município de Três Corações (MG), totalizando 228,10 km.
Tabela	Alterações na tabela da pág. 7.	
PER – 2	Alteração de Quilometragens Iniciais e Finais dos SRE da Rodovia CMG491	
PER – 3.1 – Recuperação	Período: inicia-se a partir da conclusão dos Serviços Iniciais e terão prazos distintos para conclusão dos diferentes	Período: inicia-se a partir da conclusão dos Serviços Iniciais e terão prazos distintos para conclusão dos diferentes

	parâmetros de desempenho previstos até o 6º ano de Concessão.	parâmetros de desempenho previstos até o 6º ano de Concessão. Os prazos devem ser observados sob pena de aplicação de penalidades nos termos previstos do Anexo 11.
PER – 3.1 – Manutenção	Período: inicia-se a partir do atendimento ao Parâmetro de Desempenho final indicado na Recuperação, ao final do 6º ano (72 meses), e estende-se até o final do Prazo da Concessão.	Período: inicia-se a partir do atendimento ao Parâmetro de Desempenho final indicado na Recuperação, ao final do 6º ano (72 meses), e estende-se até o final do Prazo da Concessão, sob pena de aplicação de penalidades nos termos previstos do Anexo 11.
PER – 3.1.1	Alteração de prazo para atendimento de parâmetros de desempenho de Serviços Iniciais de 9 (nove) para 12 (doze) meses. Alteração de prazo para atendimento de parâmetros de desempenho de Serviços Iniciais de “10 a 24 meses” para “24 meses”.	
PER – 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; e 3.1.8	Alteração de prazo para atendimento de parâmetros de desempenho de Serviços Iniciais de 9 (nove) para 12 (doze) meses.	
PER – 3.1.6	Alteração de prazo de terceira coluna da fase de Recuperação de “48 meses” para “72 meses”.	
PER – 3.3.1	Pavimentação betuminosa: - Panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo emergencial, com prazo máximo para correção de 24 horas e de reparo definitivo em 4 (quatro);	Pavimentação betuminosa: - Panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo emergencial, com prazo máximo para correção de 24 horas e de reparo definitivo em 4 (quatro) dias;
PER – 3.3.1	Pavimentação de concreto: • Panela ou buracos nas faixas de rolamento: reparo emergencial, com prazo máximo para correção de 24 horas e de reparo definitivo em 4 dias;	Pavimentação de concreto: • Panela ou buracos nas faixas de rolamento: reparo emergencial, com prazo máximo para correção de 24 horas e de reparo definitivo em 4 (quatro) dias;
PER – 3.2.1.1 – Tabela “IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ADICIONAL”	Alterações nos kms de início e fim no item 15 da Tabela.	
PER – 3.2.1.2	Por determinação do Poder Público, a implantação de algumas obras de Melhorias na rodovia MG-167, entre Três Pontas e Varginha, ficará sob responsabilidade do DER-MG.	Por determinação do Poder Concedente, a implantação de algumas obras de Melhorias na rodovia MG-167, entre Três Pontas e Varginha, ficará sob responsabilidade do DER-MG.
PER – 3.2.1.2	Entretanto após a entrega das obras pelo Poder Público, que se dará a partir do mês 7 (meados do primeiro ano da Concessão), a manutenção e conservação destes trechos ficará sob a responsabilidade da Concessionária.	Entretanto após a entrega das obras pelo DER-MG, que se dará a partir do mês 7 (meados do primeiro ano da Concessão), a manutenção e conservação destes trechos ficará sob a responsabilidade da Concessionária.
PER – 3.2.1.2 – A - Tabela “IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO”	Alterações nos kms de início e fim nos itens 7; 8 da Tabela.	

PER – 3.2.1.2 – A - Tabela “IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO”	Alterações nos itens 89 e 96 da tabela, com inclusão de acostamento do lado esquerdo do SRE mencionado.	
PER – 3.2.1.2 - D	Apresenta-se, a seguir, os prazos para implantação de 28 rotatórias alongadas, que na maioria das vezes servem de retornos operacionais ou interseção de menor relevância nas rodovias:	Apresenta-se, a seguir, os prazos para implantação de 27 rotatórias alongadas, que na maioria das vezes servem de retornos operacionais ou interseção de menor relevância nas rodovias:
PER – 3.2.1.2 – D - Tabela “Resumo”	Exclusão da Rotatória Alongada na Rodovia CMG 491, km 1009+300, no município de São Sebastião do Paraíso.	
PER – 3.2.1.2 - G	Apresenta-se a seguir uma tabela com as 33 obras de arte existentes que devem passar por adequação e os respectivos prazos. Além disso, consta a relação de uma obra de arte que será demolida e reconstruída na Frente de Recuperação.	Apresenta-se a seguir uma tabela com as 33 obras de arte existentes que devem passar por adequação e os respectivos prazos.
PER – 3.2.1.2 Tabela “Resumo”	Rotatórias Alongadas (un): 28	Rotatórias Alongadas (un): 27
PER – 3.2.3	Quando verificada a necessidade de intervenções emergenciais que impliquem na remoção de vegetação para estabilização, em decorrência de quedas de barreiras ou deslizamentos de taludes, deve-se notificar imediatamente aos órgãos ambientais, preferencialmente antes do início das intervenções, sem prejuízo da execução imediata dos trabalhos de emergência.	Quando verificada a necessidade de intervenções emergenciais que impliquem na remoção de vegetação para estabilização, em decorrência de quedas de barreiras ou deslizamentos de taludes, deve-se notificar imediatamente aos órgãos ambientais, preferencialmente antes do início das intervenções, sem prejuízo da execução dos trabalhos de emergência.
PER – 3.2.4	<p>(i) Obrigação de atendimento às Classes determinadas: a Concessionária deverá, nos mesmos prazos previstos para concluir a execução de faixas adicionais, adequar as pistas existentes e as novas pistas aos parâmetros geométricos aplicáveis às rodovias de Classe M (melhoramentos de rodovias existentes), observadas as exceções previstas no item (ii).</p> <p>(ii) Exceção à obrigação de atendimento à Classe M:</p> <p>Nos segmentos que não serão ampliados e em trechos urbanos, prevê-se que as características geométricas mínimas a serem seguidas podem diferenciar às referentes a Classe M-I ou MII do Capítulo de Melhoramentos em Rodovias Existentes (Capítulo 6), do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT de 1999.</p>	<p>(i) Obrigação de atendimento às Classes determinadas: a Concessionária deverá, nos mesmos prazos previstos para concluir a execução de faixas adicionais, adequar as pistas existentes e as novas pistas aos parâmetros geométricos aplicáveis às rodovias de Classe M0 e MI (melhoramentos de rodovias existentes), observadas as exceções previstas no item (ii).</p> <p>(ii) Exceção à obrigação de atendimento à Classe M:</p> <p>Nos segmentos urbanos que não serão ampliados, prevê-se que as características geométricas mínimas a serem seguidas podem diferenciar às referentes a Classe M-0 e MI do Capítulo de Melhoramentos em Rodovias Existentes (Capítulo 6), do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais do DNIT de 1999.</p>

PER – 3.2.5	Obras de Artes Especiais: Todas as OAE's integrantes da rodovia, a serem implantadas em substituição a uma existente, recuperadas ou alargadas, deverão respeitar os parâmetros de desempenho e cronograma específico do item Erro! Argumento de opção desconhecido.- Adequação das Obras de Arte Especiais, da seção Erro! Argumento de opção desconhecido.. As novas obras-de-arte especiais deverão ser dimensionadas para o trem-tipo TB-45, da ABNT.	Obras de Artes Especiais: Todas as OAE's integrantes da rodovia, a serem implantadas em substituição a uma existente, recuperadas ou alargadas, deverão respeitar os parâmetros de desempenho e cronograma específico do item G- Adequação das obras de arte-especiais, da seção 3.2.1.2. Obras de Melhorias. As novas obras-de-arte especiais deverão ser dimensionadas para o trem-tipo TB-45, da ABNT.
PER – 3.2.7	Além disso, deverão ser realizadas, conforme a situação e necessidade de cada trecho, a implantação das seguintes soluções quando do cumprimento dos parâmetros de desempenho estabelecidos para os primeiros 9 meses referentes aos quesitos de sinalização e elementos de proteção e segurança e sistemas elétricos e de iluminação:	Além disso, deverão ser realizadas, conforme a situação e necessidade de cada trecho, a implantação das seguintes soluções quando do cumprimento dos parâmetros de desempenho estabelecidos para os primeiros 12 meses referentes aos quesitos de sinalização e elementos de proteção e segurança e sistemas elétricos e de iluminação:
PER – 3.4	As obrigações a serem atendidas em até 9 meses do início da concessão consideram-se integrantes dos Serviços Iniciais, para os efeitos do Contrato.	As obrigações a serem atendidas em até 12 meses do início do prazo da concessão consideram-se integrantes dos Serviços Iniciais , para os efeitos do Contrato , à exceção dos itens: (i) Câmeras: Edificações; e (ii) Implantação dos Postos de Pesagem Móveis.
PER – 3.4 - Tabela	Sistema de controle de velocidade. Prazo: 12 meses.	Estudo com a proposta de localização do Sistema de controle de velocidade. Prazo: 6 meses.
PER – 3.4	As obrigações a serem atendidas em até 9 meses do início da concessão consideram-se integrantes dos Serviços Iniciais, para os efeitos do Contrato.	As obrigações a serem atendidas em até 12 meses do início do prazo da concessão consideram-se integrantes das metas dos Serviços Iniciais, para os efeitos do Contrato. Nos termos da Cláusula 20.1.1 do Contrato, a cobrança da Tarifa de Pedágio poderá ser antecipada, nas Praças de Pedágio localizadas nos municípios de Nepomuceno, Boa Esperança e Três Corações, se a Concessionária comprovar, a execução dos obrigações dos serviços operacionais previstos para serem atendidas em até 12 meses do início do prazo da concessão, exceto para os itens: (i) Câmeras: Edificações; e (ii) Implantação dos Postos de Pesagem Móveis que, ainda que antecipadas as implantações das praças, terão o prazo limite de 12 meses para seu cumprimento.

PER – 3.4; 3.4.1; 3.4.3.1; 3.4.4; 3.4.5; 3.4.5.1; 3.4.5.2; e 3.4.5.4	Alteração de prazo para atendimento de parâmetros de desempenho de Serviços Iniciais de 9 (nove) para 12 (doze) meses.	
PER – 3.4.2; 3.4.3.2; 3.4.5.5; 3.4.9	Alteração de prazo de 6º mês para 12º mês.	
PER – 3.4.3.5	Até o final do 12º mês do prazo da Concessão. Estudo com a proposta de localização pela concessionária: até o 6º mês prazo para implantação do prazo de concessão. Prazo para implantação: 3 meses após a aprovação dos estudos de localização pelo órgão de trânsito competente.	Estudo com a proposta de localização pela concessionária: até o 6º mês do prazo de concessão. Prazo para implantação: até 3 meses após a aprovação dos estudos de localização pelo órgão de trânsito competente.
PER – 3.4.3.6	Os elementos devem ser entregues até o 6º mês do prazo da concessão.	Os elementos devem ser entregues até o 12º mês do prazo da concessão.
PER – 3.4.4	Inserção de novo parâmetro técnico: “O sistema de controle de arrecadação deverá contar com MIP implantado e em pleno funcionamento. O MIP deverá ser homologado e certificado pela fiscalização, no que se refere às questões técnicas, bem como em relação ao fechamento financeiro. A homologação dos sistemas deverá ocorrer de acordo com os prazos definidos pela fiscalização. As cabines de pedágio, os edifícios de administração das praças de pedágio e CCO deverão conter estrutura adequada para a instalação e operacionalização do MIP.”	
PER – 3.4.5.3	Alteração de prazo de 6º mês para 12º mês da concessão.	
PER – 3.4.5.4	Alteração de prazo de 9º mês para 6º mês da concessão.	
PER – APÊNDICE A – Tabela “Apêndice A”	Alteração dos itens “Descrição início”; “Descrição final”; “km Inicial”; “km Final”; e “Extensão” nas Rodovias CMG491-1 e CMG491-2.	
PER – APÊNDICE E – C - Tabela	Alteração do detalhamento no cabeçalho da tabela: “Estaca do Projeto” e “Estaca do DER-MG”.	
Versão em inglês dos Documentos Licitatórios	Retificação das referências cruzadas e ajustes conforme alterações realizadas nos documentos originais em português.	

Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bruno Barros de Souza, Secretário de Estado**, em 18/04/2023, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64441955** e o código CRC **B3F8ACA3**.

